



DECRETO Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

**NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELO E-SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ATILIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estruturar e organizar o acompanhamento e envio dos dados ao sistema e-Social, além de garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo acompanhamento e gestão das atividades relacionadas ao e-Social no âmbito do Município de Atilio Vivacqua, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Função
Elizangela Padilha Pereira	8571	Presidente
Fernando Ferreira Fernandes	8544	Membro
Bárbara Alves Costa	8266	Membro
Marcelo Mileppe Marques	8749	Membro

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I. Envio dos eventos periódicos para o e-Social, conforme exigências legais, de forma mensal e tempestiva;
- II. Realização do fechamento do período no e-Social, com a devida conferência e correção dos dados quando necessário;
- III. Realização do fechamento da DCTFWeb e geração das guias de INSS de acordo com as obrigações do Município;
- IV. Orientação sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias, bem como suas atualizações, para garantir o cumprimento da legislação vigente;



V. Revisão das rescisões quando solicitado, garantindo que todos os dados sejam corretamente registrados e atendam às normas legais;

Art. 3º A Comissão deverá submeter relatórios periódicos ao Prefeito Municipal sobre as atividades desenvolvidas, incluindo eventuais dificuldades encontradas e sugestões de melhorias nos processos de gestão e conformidade com o e-Social e demais obrigações fiscais e trabalhistas.

Art. 4º Aos membros da comissão instituída será concedida uma bonificação por encargo, a ser paga mensalmente, observados os critérios da Lei Complementar nº 1.323/2022:

§ 1º. A bonificação prevista no “caput” deste artigo, devida aos membros das comissões, será de 30% (trinta por cento) calculada sobre salário mínimo vigente;

§ 2º. A bonificação prevista no “caput” deste artigo, devida ao presidente, será de 40% (quarenta por cento) calculado sobre salário mínimo vigente;

Art. 5º A comissão terá mandato de 1 (um) ano, sendo automaticamente extinta ao final desse período. Após esse prazo, o Chefe do Executivo deverá nomear uma nova comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de janeiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 12/01/2026 16:00:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 16:00:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO (COORDENADOR DE GABINETE - SEMGOV/NCG - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9WB7WN>